



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 7

AO PROJETO DE LEI Nº 551/23

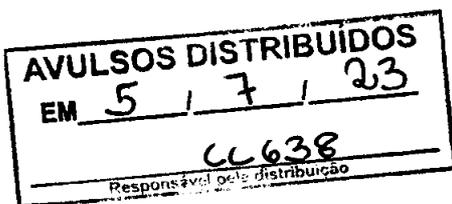
O inciso I do § 1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 551/23 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - [...]”

I - fomento à produção de moradia de forma sustentável e inclusiva, por meio de política habitacional que garanta acesso à moradia digna para os diversos grupos sociais, inclusive a população em situação de rua, e colba práticas que levam à exclusão social, como a especulação imobiliária e a gentrificação.”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2023.


Pedro Paulo
Vereador(a)
CM 10770
Vereador(a)
Câmara Municipal de Belo Horizonte



CMBH_DIRLEG-29/Jun/23-10:53:44-003659-1 Sic 3942